

PORTARIA Nº 05/2023

11 de Abril de 2023

*Ementa: Instaura Procedimento Preliminar de Sindicância para apurar eventuais práticas de Absenteísmo profissional realizadas pela Empregada Pública SEFORA MACEDO MENDES PASSOS na forma que indica e dá outras providências.*

Ítalo Brito Alencar Alves, Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 19/2023, o Ofício 10/2023, e o Ofício 10/2023, os quais relatam o elevado absenteísmo da empregada **SEFORA MACEDO MENDES PASSOS**, matrícula 000052, a qual vem faltando reiteradamente ou ausentando-se antecipadamente, comprometendo o atendimento dos usuários de saúde.

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que certos atos praticados por empregados públicos poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar contraditório e ampla defesa aos empregados públicos bem como a efetivação do princípio da transparência norteador da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Procedimento Preliminar de Sindicância de acordo com o art. 52 e seguintes do Regimento Interno do CPSMC, com a finalidade de apurar eventual prática de inobservância de deveres de empregado público, descritos no art. 41 I, II, IV e art. 42, VI e VII do Regimento Interno, realizados pela empregada **SEFORA MACEDO MENDES PASSOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ítalo Brito Alencar Alves, Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

